



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL 035/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0299/2016

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 255/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Ivan Antônio de Freitas.

CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA, situada à Rua Caetés, 55, Iguaçu, na cidade de Ipatinga – MG, CNPJ: 20.949.657/0001-07, neste ato representada pelo Senhor Mauro Nunes Pereira, portador do CPF: 202.955.886-91.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005 e 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer a prestação de serviços gráficos para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Muzambinho, conforme relação constante do Anexo IV, do Edital de Pregão Presencial nº. 035/2016, a saber:

Item	Quant	Unid	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	50	BL	Atestado médico. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 16 x 21. Confeccionado em papel 63 gr/m². Bloco com 100 folhas. CONFORME MODELO.	4036	GI	2,50	125,00
2	50	BL	Bloco Abastecimento Diesel. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m². Medidas: 22 x 15 cm. Picotado na lateral. Blocos com 100 folhas devendo conter capa e contra capa. CONFORME MODELO.	15265	GI	2,50	125,00
3	50	BL	Bloco Abastecimento Gasolina. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m². Medidas: 22 x 15 cm. Picotado na lateral. Blocos com 100 folhas devendo conter capa e contra capa. CONFORME MODELO.	15266	GI	2,50	125,00
4	06	BL	Bloco Autorização de entrega de gás de cozinha. Impressão em 01 cor (só frente). Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m². Medidas: 17 x 14,5 cm. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	17724	GI	9,00	54,00
5	05	BL	Bloco Autorização de entrega de pães. Impressão em 01 cor (só frente).	17725	GI	7,00	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Confeccionado em papel sulfite 75 gr/m ² . Medidas: 13,5 x 11 cm. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.				
6	20	BL	Bloco Guia de Arrecadação. Impressão em 01 cor (só frente). Medida A4. Sendo a 1ª via em papel autocopiativo, a 2ª via na cor amarela e a 3ª via CF. Blocos 50 x 03 vias. (Cemitério). CONFORME MODELO.	3977	GI	13,00	260,00
7	10	BL	Bloco Notificação Preliminar. Talões de 50 x 02 vias com carbono, medida A4. 1ª via em papel sulfite 56 g e 2ª via em papel jornal. Picote no alto da 1ª via e 2ª via fixa. Numeração a ser fornecida pela secretaria. CONFORME MODELO.	15264	GI	9,00	90,00
8	10	BL	Bloco para Requerimento. Impressão em 01 cor. Medida A4. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m ² . Com 100 folhas. CONFORME MODELO.	17731	GI	9,00	90,00
9	05	BL	Boletim Pesquisa Entomológica. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,7 x 31,2 cm. Confeccionado em papel sulfite 56 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10874	GI	9,00	45,00
10	15	BL	Boletim Tratamento Anti Vetorial. Impressão em 01 cor. Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	7459	GI	7,00	105,00
11	53	BL	Comprovante de Vacinação Anti-Rábica Animal. Impressão em 01 cor. Medidas: 16 x 10,5 cm. Confeccionado em papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10291	GI	3,00	159,00
12	100	UN	Envelope saco Kraft. Medidas: 190 mm x 260 mm. Gramatura: 80 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor. Timbrado.	10898	GI	0,40	40,00
13	100	UN	Envelope saco kraft. Medidas: 229 mm x 169 mm. Natural. Gramatura: 80 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor. Timbrado.	17727	GI	0,35	35,00
14	400	UN	Envelope saco Kraft. Medidas: 229 mm x 324 mm. Natural. Gramatura: 75 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor. Timbrado.	2043	GI	0,25	100,00
15	1.800	UN	Envelope saco Kraft. Medidas: 250 mm x 353 mm. Gramatura: 80 gr/m ² . Impressão 1 x 0 cor (Timbre da Prefeitura Municipal de Muzambinho). CONFORME MODELO.	15273	GI	0,25	450,00
16	220	BL	Ficha Atendimento Ambulatorial. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 21,5 cm x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10473	GI	4,50	990,00
17	50	BL	Ficha clínica odontológica – Anamnese. Impressão 1 x 1 (frente e verso diferentes). Medidas: 16 x 22 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² .	10900	GI	3,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			Talões com 100 folhas. CONFORME MODELO.				
18	6.000	UN	Holerites. 02 vias com papel auto copiativo (não possui carbono). Tamanho: 210 mm x 5 1/2". Cor: preto. Papel: 55 g 1ª e 2ª vias. Serrilhas horizontais e marginais. Utilização em impressoras matriciais. Contendo logo, razão social, CNPJ, endereço, cidade e CEP.	8136	GI	0,30	1.800,00
19	05	CX	Jogos de Nota de Empenho. 3 vias em formulário contínuo 240 x 305 mm, impressão em uma cor autocopiativo. Cada caixa com 1000 jogos.	17729	GI	350,00	1.750,00
20	03	CX	Jogos de Ordem de Pagamento. 3 vias, em formulário contínuo 240 x 280 mm, impressão em uma cor autocopiativo. Cada caixa com 1000 jogos.	17730	GI	350,00	1.050,00
21	100	BL	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial. Impressão 1 x 0 cor (só frente). Medida A4. Confeccionado em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10842	GI	4,50	450,00
22	01	UN	Livro de registro de transmissão. Livro com 200 páginas para registro de transmissões de imóveis. CONFORME MODELO.	16876	GI	150,00	150,00
23	500	UN	Pastas de prontuário de saúde mental. Confeccionadas em papel de cor salmão 480 gr/m². Timbradas 1 x 0 cor. Medidas aproximadas (pasta fechada): 240 mm x 330 mm. CONFORME MODELO.	10141	GI	3,80	1.900,00
24	560	BL	Prontuário (usuário e família). Evolução médica. Impressão em 1 cor (frente e verso). Medidas: 22 x 32 cm. Confeccionado em papel 56 gr/m². Bloco com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10892	GI	4,50	2.520,00
25	30	BL	Requisição Exame Citopatológico. Impressão 1 x 1 (02 faces diferentes). Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	10137	GI	3,50	105,00
26	170	BL	Requisição para mamografia. Impressão 1 x 1 cor (02 faces diferentes). Medidas: 21 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m². Blocos com 100 folhas. Conforme modelo.	10136	GI	4,50	765,00
27	06	BL	SISVAN - Cadastro do Indivíduo. Impressão em 01 cor (frente e verso diferentes). Medidas: 21 x 35 cm. Confeccionada em papel sulfite 56 gr/m². Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	15268	GI	9,00	54,00
28	500	BL	Solicitação de Procedimentos. Impressão em 01 cor (só frente). Medidas: 22 x 32. Confeccionada em	10837	GI	4,50	2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			papel 75 gr/m ² . Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.				
29	11	BL	Solicitação Exame de Gravidez. Impressão 1 x 0 cor. Confeccionada em papel off-set 56 gr/m ² . Medidas: 16 x 22. Blocos com 100 folhas. CONFORME MODELO.	11580	GI	7,00	77,00
30	40	BL	Solicitação Tratamento Fora do Município. Impressão 1 x 1 cor (02 faces diferentes). Medidas: 21,5 x 31 cm. Confeccionada em papel 75 gr/m ² na 1 ^a via , super bond verde na 2 ^a via e super bond azul na 3 ^a via. Blocos 50 x 03 vias. CONFORME MODELO.	10838	GI	13,00	520,00

1.2 – Os impressos objeto deste contrato deverão ser produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$16.369,00(Dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pelo setor competente, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os produtos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2016 e consignadas nos orçamentos futuros: **0205.04.122.0408.2030;3390-39;**
0205.04.122.0401.2027 3390-39; 0205.04.122.0409.2032 3390-39;
0209.12.122.0401.2101 3390-39; 0207.08.244.0801.2061 3390-39;
0208.10.122.1001.2072 3390-39; 0208.10.301.1003.2258 3390-39; 3390-39;
0208.10.301.1003.2083 3390-39; 0208.10.305.1004.2097 3390-39;
0208.10.301.1003.2079 3390-39; 0208.10.302.1005.2089 3390-39;
0206.04.122.0401.2036 3390-39; 0206.04.123.0411.2042 3390-39;
0206.04.123.0410.2040 3390-39.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período **12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município De Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município De Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais n.ºs 1483/2005 e 1747/2011 e 1389/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Muzambinho– MG. 24 de Agosto de 2016.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

GRÁFICA IGUAÇU LTDA